



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18620/2026
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 314/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-RS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE PARTICIPARÃO DO XXXIX CONASEMS 2026**, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	04	DIARIAS	HOSPEDAGEM PARA 8 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULÍNIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, EM APARTAMENTOS DUPLOS, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO XXXIX CONGRESSO DO CONASEMS, EM PORTO ALEGRE/RS		
1.2	08	UNID.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA. ORIGEM: CAMPINAS (VCP), CONGONHAS (CGH) OU GUARULHOS (GRU). DESTINO: PORTO ALEGRE (POA). TIPO DE VOOS: DIRETO, SEM ESCALAS. DATA/TRAJETO/HORÁRIO DA IDA: 11/07/2026, VCP/CGH OU GRU – POA, ENTRE 12:00 E 21:00 HORAS. DATA/TRAJETO/HORÁRIO DA VOLTA: 15/07/2026, PORTO ALEGRE – VCP/CGH OU GRU, A PARTIR DAS 17:00 ATÉ 22:00 HORAS.		
1.3	01	UNID.	PASSAGEM AÉREA IDA. ORIGEM: PORTO ALEGRE (POA). DESTINO: CONGONHAS (CGH) OU GUARULHOS (GRU). TIPO DE VOOS: DIRETO, SEM ESCALAS. DATA/TRAJETO/HORÁRIO DA IDA: 15/07/2026, PORTO ALEGRE – CGH OU GRU, A PARTIR DAS 17:00 ATÉ 22:00 HORAS.		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os itens objeto dessa licitação são classificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Paulínia, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 15/12/2025, sob o ID nº 45751435000106-0-000001/2026.

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação dos serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer em lote único decorre da interdependência entre os itens, que compõem uma única solução logística necessária à participação no evento institucional. O agrupamento proporciona maior eficiência administrativa, centralização da responsabilidade contratual, melhor coordenação dos serviços e redução de riscos operacionais, como incompatibilidade de horários, falhas de reservas e dificuldades na gestão da execução.

O parcelamento da contratação, neste caso, mostra-se tecnicamente desvantajoso, podendo gerar prejuízos à execução do objeto e aumento dos custos administrativos de fiscalização e gerenciamento.

Assim, considerando a natureza integrada dos serviços e observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do lote único.

1.5. REQUISITOS DAS PASSAGENS AÉREAS

1.5.1. Para passagens aéreas IDA E VOLTA (item 1.2):

- Passagem aérea de IDA: 08 bilhetes com embarque em Campinas/SP (VCP), Congonhas (CGH) ou Guarulhos/SP (GRU), com destino a Porto Alegre/RS (POA), no dia 11/07/2026, entre 12:00 e 21:00 horas.
- Passagem aérea de VOLTA: 08 bilhetes com embarque em Porto Alegre/RS (POA) com destino a Campinas/SP (VCP), Congonhas (CGH) ou Guarulhos/SP (GRU), no dia 15/07/2026, a partir das 18:00 até 22:00 horas.

1.5.2. Para passagem aérea IDA (item 1.3):

- Passagem aérea de VOLTA: 01 bilhete com embarque em Porto Alegre/RS (POA) com destino a Congonhas (CGH) ou Guarulhos/SP (GRU), no dia 15/07/2026, a partir das 18:00 até 22:00 horas.
IMPORTANTE: Não serão aceitos voos com destino a Campinas/SP (VCP).



- Todos os voos deverão ser diretos, sem escala.
- O preço unitário a ser apresentado é o preço da **passagem especificada no item** para 01 (um) passageiro.

1.6. REQUISITOS DA HOSPEDAGEM

- 1.6.1.** Hospedagem: 04 (quatro) quartos duplos, **com camas individuais**, para oito hóspedes no total.
- 1.6.2.** Todos os quartos deverão ser no mesmo hotel.
- 1.6.3.** Apartamentos: privativos.
- 1.6.4.** Check-in em 11/07/2026 e checkout em 15/07/2026.
- 1.6.5.** Classificação do hotel: no mínimo 3 estrelas.
- 1.6.6.** Incluso na diária: café da manhã.
- 1.6.7.** Estrutura mínima dos apartamentos: banheiro privativo, ar condicionado, wi-fi e frigobar.
- 1.6.8.** Localização: o hotel deverá estar situado no raio máximo de 15 km do local do evento: Centro de Eventos da FIERGS (Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre - RS)
- 1.6.9.** A hospedagem deverá ser no município de Porto Alegre – RS.
- 1.6.10.** O preço unitário a ser apresentado é o preço da diária para o total de 8 (oito) hóspedes.

2. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da lei 14.133/2021.
- 2.1.1.** A contratação será formalizada mediante emissão e assinatura de ordem de Serviço (OS), a qual substitui o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95 inc. I da Lei nº 14.133/21 e artigo 131 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.
- 2.1.2.** A formalização ocorrerá após a adoção das providências previstas no art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/21, sendo realizado, para tanto, o procedimento de **Dispensa Eletrônica**.
- 2.1.3.** Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 130 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, caso os procedimentos previstos acima resultarem em certame deserto ou fracassado, poderá ser utilizada proposta válida obtida na fase preparatória, desde que atendido todo o disposto no edital da Dispensa Eletrônica.

2.1.4.A Ordem de Serviço terá vigência de **60 (sessenta)** Dias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de servidores em evento institucional, mediante fornecimento de passagem aérea, hospedagem e serviço de transfer, garantindo condições adequadas de deslocamento, permanência e locomoção durante o período da capacitação.

A participação no evento mostra-se necessária para atualização técnica, aperfeiçoamento profissional e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, contribuindo para a melhoria dos processos administrativos, especialmente nas áreas relacionadas à gestão pública, contratações e parcerias governamentais. A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, interesse público e capacitação contínua dos agentes públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No contexto do presente objeto – serviços comuns cujos atributos essenciais possuem forma objetiva e uniforme, com especificações e padrões de qualidade usuais encontrados no mercado e passíveis de definição precisa em Termo de Referência –, não foram identificadas situações específicas ou complexidades técnicas do objeto que ensejem quaisquer providências, de forma que a contratação dos serviços, nos quantitativos e de acordo com os descritivos constantes deste documento e conforme os requisitos e critérios descritos no item 4 abaixo, apresenta-se como a única solução viável a ser adotada.

Tendo-se em vista o valor estimado da contratação, sugere-se a adoção do procedimento de Dispensa de Licitação previsto na Lei 14.133/2021 art. 75 II. A esse respeito, foi realizada consulta junto à Divisão de Compras da Saúde para verificação da conformidade em relação aos critérios e limites estabelecidos no art. 129 §§ 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1.1. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, tendo-se em vista:

- a) A baixa complexidade do objeto, tratando-se de prestação de serviços comuns, definidos por especificações padronizadas e usuais, com escopo simples e grande disponibilidade de prestadores no mercado, capazes de executá-lo como um todo de forma individual.
- b) Que não serão exigidos requisitos específicos de qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) ou econômico-financeiros (art. 69 I e §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021), o que amplia o universo de possíveis licitantes individuais, viabilizando-se a participação ampla das empresas atuantes no mercado.



c) Que os valores a serem contratados não se enquadram nos peceituados como grande vulto.

5.1.2. A admissão de consórcios em tais condições permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade e prejudicando, assim, a vantajosidade buscada pela Administração.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será: MENOR PREÇO GLOBAL.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitários e total da proposta, bem como o total da proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente



nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento decorrentes, direta e indiretamente, da execução do objeto deste certame.

11.2. Além do disposto acima, a proposta final deverá conter em seu corpo:

- a) CNPJ e menção ao número do Aviso de Contratação Direta;
- b) Endereço de e-mail que seja visualizado a todo momento, para que sejam possíveis eventuais contatos necessários relativos a este certame;
- c) Descrição do objeto da presente aquisição, seu quantitativo, e unidade de medida, em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Condição de pagamento, devendo ser respeitadas as disposições a esse respeito contidas neste edital e seus anexos;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;
- f) **Identificação do hotel** ofertado para hospedagem, incluindo **nome e localização**, observadas as especificações e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Assinatura do representante legal da empresa constante dos documentos de habilitação.

11.3. Caso as informações descritas na alínea “d” acima não constarem da proposta, ficará assumida a aceitação tácita, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste edital e seu Anexo I.

11.4. Não sendo indicado o prazo de validade mencionado acima, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para os devidos efeitos.

11.5. Será desclassificada a proposta caso o estabelecimento indicado (alínea “f” acima) não atenda aos requisitos previstos no instrumento convocatório.

11.6. A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- g) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

- b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigida.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não será exigida.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito nas especificações do objeto e demais disposições constantes deste Termo de Referência, com a proposta apresentada pelo fornecedor na respectiva Dispensa Eletrônica e com as demais diretrizes constantes do protocolo administrativo da contratação.

16.2. Forma de entrega: **única**, com encaminhamento dos vouchers para os seguintes e-mails:

- compras.secsaude@paulinia.sp.gov.br
- compras.secsaude3@paulinia.sp.gov.br
- compras.secsaude4@paulinia.sp.gov.br

16.3. Prazo de entrega: no máximo **05 (cinco) dias úteis dias**, contados do envio da Ordem de Serviço por e-mail e observadas as datas previstas para realização do evento.

17. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A gestão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo gestor, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, desde que atendidas especificações de responsabilidade da Secretaria de Saúde e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Verificar e atestar se a CONTRATADA mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

17.2. A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. A ação da fiscalização contratual não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

17.4. Infrações administrativas: nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Sanções: eventuais penalidades administrativas serão aplicadas com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 18.1.** Os pagamentos serão efetuados de em parcela única, em 05 (cinco) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital
- 18.2.** A contagem do prazo de 05 (cinco) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal.
- 18.3.** Recebidos os serviços, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.
- 18.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 18.5.** Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.
- 18.6.** Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 18.7.** Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no Edital.
- 18.8.** O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.
- 18.9.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 18.10.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, tendo os preços sido obtidos mediante pesquisa anexa ao processo administrativo,

a qual foi elaborada segundo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº 4.674, de 22/12/2025;
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.582, de 07/07/2025
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.666, de 22/12/2025.

Paulínia (SP), 16 de junho de 2026.

Dr. Antônio Carlos Guimarães de Sousa Pinto
Secretário Municipal de Saúde